



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CFE Nº	23001.000011/86-00	DESPACHO DE CÂMARA Nº	206/88
INTERESSADO/MANTENEDORA			UF
FUNDAÇÃO AMAZONENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA			AM
RELATOR:	CÂMARA:		
Consº João Paulo Mendes	CESu-1º Grupo		
ASSUNTO:			
Aprovação de Regimento			
<p>0 Regimento do Centro Integrado de Ensino Superior do Amazonas foi convertido em diligência pelos DCs 60/86 e 115/86.</p> <p>Examinando-se o cumprimento do DC 115/86, observa-se que ainda são necessários acertos nos seguintes dispositivos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Art. 59 (caput) - convém substituir na redação deste artigo a expressão: "São articulações do Diretor" por "São atribuições do Diretor";- Art. 5º alínea "d" - considerando que a contratação e a demissão de pessoal é uma atividade da Mantenedora, propõe-se modificar a redação desta alínea para: "propor à Mantenedora a contratação ou demissão do pessoal docente e administrativo";- Art. 5º alínea "j" - suprimir esta alínea, tendo vista que as determinações nela estabelecidas já estão contidas na / alínea "0" deste mesmo artigo;- Art. 5º alínea "l" - sugere-se alterar a redação desta alínea para: desempenhar as demais funções determinadas em Lei e neste Regimento" ;- Art. 5º alínea "o" - acrescentar na redação desta / alínea a expressão: " o pela Mantenedora";- Art. 5º alínea "p" - substituir na redação desta alínea o pronome demonstrativo "este" por "estas";- Art. 5º alínea "r" - suprimir esta alínea, tendo em vista o que dispõe a alínea "b" deste mesmo artigo;			

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

- Art. 6º - acrescentar neste dispositivo mais uma alínea, indicando, entre os membros do Conselho Departamental, representantes da comunidade, conforme determina o artigo 14 da Lei nº 5.540/68. Com esta modificação, o parágrafo único deste artigo deverá ser alterado. Assim sendo, propõe-se a seguinte redação para o citado, artigo 69:

" Art. 6º-0 Conselho Deptamental, órgão superior deliberativo o de supervisão de todas as atividades do CIESA, é constituído:

a - pelo Diretor, seu presidente; b - pelo Vice-Diretor; c - pelos Chefes de Departamento; d - por um representante discente de cada curso; e - por... (acrescentar o número da representação) representante (s) da comunidade.

" § 1º - O Diretor Geral além de seu voto tem voto de qualidade;"

" § 2º - Os representantes da comunidade serão escolhidos pelo Conselho Departamental dentre os nomes apresentados por órgãos representativos da comunidade (Ex. associações de classes, prefeitura, diocese etc.) e terão mandato de ...(indicar o número de anos) anos."

- Art. 7º alínea "b" - suprimir da redação desta alínea / a repetição do vocábulo "escolar";

- Art. 14 - Parágrafo Único - substituir na redação deste dispositivo o vocábulo "legislação" por "legalização";

- Art. 32 (caput) - incluir neste artigo o número de dias letivos destinados ao trabalho escolar efetivo, com exclusão do tempo reservado a exames;

- Art. 41 § 3º - refazer a redação deste parágrafo no sentido de suprimir a expressão: "independe de comunicação prévia ao interessado." Pois, no momento em que a matrícula é feita a instituição é responsável pelo aluno e este que, por sua vez, tem direito de defesa, terá que ser necessariamente informado sobre qualquer decisão da instituição a seu respeito;

- Art. 42 e 43 e seus respectivos parágrafos - de acordo / com o que dispõem estes artigos não está claro se os cursos são ministrados em regime seriado ou em regime de matrícula por disciplina. Conforme o Parecer nº 871/85 - (TN.: DOC (300):48) o controle da execução curricular na citada instituição é feito pelo sistema de créditos, com

observância de pré-requisitos. Sugere-se, portanto, reformulação dos aludidos artigos de forma a definir exatamente o regime adotado.

- Art. 49 - Parágrafo Cínico - considerando que a certidão de estudos (histórico escolar) e a guia de transferência não possuem o mesmo efeito jurídico, recomenda-se a reformulação ou até mesmo a supressão deste parágrafo. O referido dispositivo é o a seguir transcrito:

" Parágrafo Único - A certidão de estudos substitui a guia de transferência nos casos em que o aluno, a qualquer título, haja perdido o vínculo discente com o estabelecimento. "

- Art. 53, 54, 55, 56 e 57 e seus respectivos parágrafos - estes artigos dispõem sobre o sistema de avaliação do rendimento escolar. Como formalizados não atendem às atuais orientações deste Conselho de que a nota mínima para aprovação do aluno seja, com ou sem exame final, igual a 7 (sete) e que a nota mínima exigida para que o aluno se submeta a exame final seja igual a 5 (cinco) .

No sistema adotado pela instituição a nota mínima para aprovação do aluno é igual a 6 (seis), a qual é obtida através da média ponderada das notas das avaliações do semestre. (cf. artigos 54, 55 e 57 do Regimento).

- Art. 65 § 1º - como as contratações de docentes são atribuições inerentes da Entidade Mantenedora propõe-se alterar a redação deste parágrafo para:

"§ 1º - As contratações são efetuadas pela Mantenedora, segundo o regime das leis trabalhistas, observados os critérios e normas deste Regimento".

- Art. 72 § 1º - tendo em vista que a contratação de pessoal administrativo também é atribuição da Mantenedora, recomenda-se modificar a redação deste parágrafo para:

" § 1º - Os servidores são contratados pela Mantenedora".

- Art. 8º - para maior clareza, sugere-se o seguinte texto para este dispositivo:

" O CIESA confere diplomas de graduação e expede certificados correspondentes a cursos de especialização, / aperfeiçoamento e extensão, bem como a aprovação de disciplinas" .

Quanto aos anexos do Regimento apesar da observação constante do DC nº 115/86 de que os currículos já foram objeto de análise

o parecer através do Processo nº 23001.000.246/86-75, considera-se oportuna a indicação da duração de cada curso, uma vez que as grades curriculares aprovadas não estão detalhadas por período.

MEC/CFE

PARECER Nº

PROC. Nº

Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para o atendimento do presente Despacho de Câmara.

Em, 23 de junho de 1988.

João Carlos Mendes Relator

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)